CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2535/1989

Ementa

ALTERA O ARTIGO 104 DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
16/10/1989		

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.535 de 16 de Outubro de 1.989.

"Altera o artigo 104 do Código de Obras do Município de Indaiatuba".

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 104 da Lei 1.450 de 08 de dezembro de 1.976, que institui o Código de Obras do Município de Indaiatuba, é parcialmente alterado, com a seguinte redação:

"Art. 104 -

"I -

"II -

"III -

"IV - Os espaços livres abertos em duas faces opostas (corredores) terão largura igual ou maior do que H/6, com o mínimo de 1,50m (um metro e meio)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 1.989.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto de Serviços Administrativos, aos 16 de outubro de 1.989.

CÓD 05.004